



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL

Fundada em 31 de Março de 1995 – Filiada a Confederação Brasileira de Basketball  
Rua Araújo Figueiredo, 119 – Salas 801 / 803 / 805 – Centro – Florianópolis (SC) – CEP 88010-520  
CNPJ: 00.604.100/0001-27 Telefones: (48) 3224-8011 / 9912-5354  
Site: [www.basket-fcb.com.br](http://www.basket-fcb.com.br) E-mail: [fcb@basket-fcb.com.br](mailto:fcb@basket-fcb.com.br)

**NOTA OFICIAL FCB Nº. 057/2018 - Florianópolis, 17/05/2018.**

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

**1 – PUBLICAR:** Publica as decisões dos processos julgados pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, na Sessão de Julgamento ocorrida na data de 14 de maio de 2018.

### **PROCESSO Nº. 01/18-CD-BB- SOCIEDADE GINÁSTICA DE JOINVILLE**

**Denunciado: Sociedade Ginástica de Joinville / SESPORTE**

**Enquadramento (1):** Art. 214, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do CBJD e

**Enquadramento (2):** Art. 103 do RGCE

#### **DECISÃO:**

1 - Por unanimidade de votos conceder da denúncia e julgar procedente do Art. 214, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do CBJD, para aplicar ao denunciado a pena de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória (**02 pontos**), conforme regulamento da competição, independente do resultado da partida e multa de R\$ 50,00. A multa terá o prazo máximo para recolhimento de 15 dias.

2 - Perda dos pontos na partida, quando de vitória, em que houve a irregularidade, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por atleta, membro da comissão técnica ou dirigente atuado e encaminhamento do relatório da partida ao TJD/SC para a aplicação das punições legalmente cabíveis.

### **PROCESSO Nº. 02/18-CD-BB- ADBJ Palhoça Basquete / UNOPAR**

**Denunciado: ADBJ Palhoça Basquete / UNOPAR**

**Enquadramento (1) :** Art. 203 do CBJD e

**Enquadramento (2)** Art. 94 §§, 1º e 3º RGCE

#### **DECISÃO:**

1 - Por unanimidade de votos conceder da denúncia e julgar procedente do Art. 203 do CBJD, para aplicar ao denunciado a pena de perda dos pontos em favor do adversário na forma do regulamento e multa de R\$ 50,00. A multa terá o prazo máximo para recolhimento de 15 dias.

2 – Em julgamento da Diretoria conforme Art. 94 §3º “ As justificativas de ausência serão julgados pela Diretoria da FCB “, aplicar a multa de R\$ 530,00 referente as taxas de arbitragem do jogo em que causou o WxO, este valor será revertido ao clube sediante. Na reincidência será aplicado o Art. 93 do RGCE.

**OSCAR J. O. ARCHER**  
Presidente FCB

